

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 - Centro - Grandes Rios- Pr - Tel. (0xx) 43 - 3474-1222 - CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

LEI Nº 1367/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

- Art.1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), mediante as seguintes providências:
 - I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

08- ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividades da Secretaria de Assistência Social

			TOTAL	6.000,00
08.001.08.122.3201.2.045	33.90.30.00.00	1000	Material de consumo	6.000,00

- Art. 2° Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1° do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:
- I- Anulação de dotação no Valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), conforme Inciso III, § 1° art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

08- ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividades da Secretaria de Assistência Social

			TOTAL	6.000,00
			material permanente	
08.001.08.122.3201.2.045	44.90.52.00.00	1000	Equipamentos e	6.000,00

Art. 3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e três. (30/05/2023).

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA Prefeito Municipal